



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

*Tomada de Preços para a execução de obra de  
Ampliação de Unidade básica de Saúde, com área  
total de 8,28m<sup>2</sup>.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas do dia 07 de julho do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier, situada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.122, de 08 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de Unidade Básica de Saúde – Centro, com área total de 8,28m<sup>2</sup>, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Brochier, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para a execução de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários, para a execução da obra de Ampliação de Unidade Básica de Saúde – Centro, situada na Rua Ricardo Hartmann, Bairro Centro, município de Brochier/RS. A área total a ser ampliada será de 8,28m<sup>2</sup>, compreendendo no ambiente destinado à farmácia. A presente Licitação é do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global.

**1.2** As obras descritas no presente objeto obedecerão ao respectivo Memorial Descritivo, o Orçamento Discriminativo Estimado, Cronograma Físico Financeiro e demais Especificações Técnicas dos Projetos, que são parte integrante deste Edital, como anexos.

**1.3** Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, de acordo com a emissão do respectivo Termo de Início de Obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

**1.4** O prazo para a execução total da obra é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Obra, obedecido o cronograma de execução físico-financeiro respectivo, integrante dos projetos anexos ao presente Edital.

**1.5** O prazo, referido no item anterior, poderá ser prorrogado, motivadamente e requerido antes do seu respectivo vencimento.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

## 2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

2.1.1 Comprovação que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público nos termos do “Anexo II”;

2.1.2 Certidão Negativa de Infração ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal emitida pela Ministério do Trabalho, ou a Declaração conforme modelo do “Anexo IV”, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais;

2.1.3 A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes por seus Administradores, ou procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

### 2.1.4 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

### 2.1.6 Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Estado;

b) Prova do Responsável Técnico da Empresa Licitante possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de registro em outro Estado;

c) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o **Responsável Técnico da**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**empresa licitante** tenha executado com bom desempenho serviço compatível com a do objeto da presente licitação.

**c.1)** O atestado de capacidade técnica apresentado deverá estar devidamente certificado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número de Edital ou Contrato;

**c.2)** Somente será aceito atestado de capacidade técnica que contemple as parcelas de maior relevância técnica e de valor em um mesmo atestado;

**c.3)** O Responsável Técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado, por contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil, e em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

**d)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

**e)** A visita prévia ao local onde se realizará as obras previstas neste Edital será obrigatória, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**e.1)** A visita será realizada, exclusivamente, entre os dias 25 de junho e 02 de julho de 2021, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos);

**e.2)** A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa.

**e.3)** A visita obrigatória abrangerá uma reunião com os representantes das empresas presentes, onde os representantes do Município prestarão todos os esclarecimentos necessários para a adequada realização do objeto licitado e, por consequência, para a formulação das propostas de preços.

**e.4)** Não haverá outra oportunidade para a realização da visita técnica obrigatória.

**e.5)** A Prefeitura Municipal de Brochier emitirá Certificado de Visita Técnica ao final da visita, que valerá como comprovante da realização da visita e deverá integrar o envelope nº 01 – Documentação.

**f)** Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso deste de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

### **2.1.7 Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados pelo Contador (indicando o número de registro no CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa, com as assinaturas devidamente identificadas, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $\frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial. (**Parecer nº 64/2000 do TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**).

**Observação 2:** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese), a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4ª edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

**Observação 3:** Para situações diversas da exposta na observação “2”, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 4:** Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

b) Prova de possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do Preço Orçado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.4 a 2.1.7, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Sendo que os documentos do item 2.1.5 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*Internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

**2.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.7** O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e devidamente lacrados, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, fornecido pelo Município de Brochier/RS;

**b)** Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido o prazo de validade de algum dos documentos apresentados, poderá apresentar, juntamente com o CRC, o correspondente documento atualizado.

**c)** Atestado de visita técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Brochier, na forma da alínea e.5 do item 2.1.6 do presente Edital;

**d)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2.1** À empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação recomenda-se encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Habilitação, a





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, conforme modelo do “Anexo III”;

**3.2.2** Em ato público, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope de nº 01, DOCUMENTAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes, e, posteriormente analisado pela Comissão, que divulgará o resultado às empresas licitantes habilitadas, na mesma ou em outra sessão pública designada para tal fim;

**3.2.3** Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, na hipótese de todos os licitantes estiverem presentes e desistirem do direito de interpor recurso (declaração expressa em ata), ou atendendo ao “Anexo III” deste Edital, serão abertos os envelopes nº 02 das empresas licitantes habilitadas ou devolvidos os mesmos, devidamente fechados, daquelas consideradas inabilitadas, somente após transcorridas todas as fases de interposição de recursos ou do julgamento dos mesmos;

**3.2.4** Quando houver a inabilitação de empresa licitante, cujo representante não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa do prazo recursal;

**3.2.5** Não havendo concordância quanto à desistência de recursos os trabalhos serão suspensos, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentarem seus recursos neste prazo. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira, serão rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitação, até a próxima sessão.

**3.2.6** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua representada, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

**3.2.7** A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso de o representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado, em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação do representante.

**3.2.8** A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação, impedirá que o representante se manifeste pelo licitante.

### **3.3 O envelope nº 02 deverá conter:**

**a)** Proposta financeira, cujos valores deverão estar expressos em Real, com no máximo duas casas após a vírgula, em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de quantitativos e custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

**b)** A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**d)** Prazo de entrega da Obra – 90 (noventa) dias – contados a partir da assinatura do contrato e ordem de início das obras;

**e)** PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais, fiscais e comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação;

f) Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo representante legal da licitante;

g) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

**OBS. 1:** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**OBS. 2:** Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos prevalecerão sempre os últimos.

**OBS. 3:** Do valor previsto para a execução da obra haverá retenção previdenciária e fiscal incidentes, nos termos da legislação vigente.

**OBS. 4:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 4. DO JULGAMENTO

**4.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**4.2** Para efeitos deste edital, serão consideradas inabilitadas ou desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou apresentá-los em desacordo com o Edital e com defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

**4.3** Abertos os envelopes de nº 02, as propostas dos preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, e após a devida análise será procedida a classificação das mesmas.

**4.4** Todas as despesas, decorrentes do serviço prestado, inclusive encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como os relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão ao seu encargo, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

**4.5** Será considerada melhor classificada a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra de forma indireta.

**4.6** Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem outras propostas, conforme artigo 48, § 3º, da lei nº8.666/93.

**4.7** É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer, comprovar ou complementar a instrução do processo.

**4.8** No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes habilitados, a Comissão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em permanecendo o empate, far-se-á o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4, deste edital.

**5.1.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4, deste edital).

**5.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, observado o item 4.9 deste Edital.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Somente serão aceitas as propostas cujo valor total da empreitada por preço global, não exceda o limite do valor orçado pelo Município, correspondente a **R\$ 33.096,27** (trinta e três mil, noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para o objeto desta licitação, e o preço unitário não exceda o estabelecido nas respectivas planilhas de orçamento global, constantes do Projeto Básico.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou considerados inexequíveis.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, serão de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.





# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**7.2.1** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.2, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brochier, durante o horário de expediente, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

**7.3** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

**7.4** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

**7.5** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**7.6** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**7.7** Os prazos previstos nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Após a Comissão de Licitação tiver efetuado a classificação das propostas, o Prefeito Municipal homologará e adjudicará o objeto da licitação ao classificado em primeiro lugar, a seu critério, e convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

**8.2** Da adjudicação caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da sua publicação.

**8.3** A Administração Pública Municipal reserva-se do direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente Licitação, por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, o direito a qualquer indenização.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1** Fica automaticamente convocada para a assinatura do Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a empresa a qual for adjudicada a Licitação, no prazo estipulado no item abaixo.

**9.2** Esgotados todos os prazos recursais, ou manifestada a desistência expressa dos mesmos, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, objeto desta licitação, na modalidade tomada de preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta mesma Lei.

**9.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.2.

**9.2.2** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o Contrato, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira do objeto da Licitação e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**9.2.3** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração, mediante motivação justificada.

### **9.3 Da Execução do Contrato:**

**9.3.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.2** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**9.3.3** A Contratada assume ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**9.3.4** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor Municipal especialmente designado pelo Prefeito Municipal, através de ato próprio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

### **9.4 Da Inexecução e da Rescisão do Contrato:**

**9.4.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**9.4.2** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse do serviço público.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**10.2** Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência (com prazo de 05 dias para regularizar);
- b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento do objeto deste edital será efetuado em 03 (três) parcelas, em até 15 (quinze) dias após a conclusão das respectivas etapas, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

**11.1.1** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número da Tomada de preços, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito.

**11.2** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**11.3** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regulamenta a matéria.

**11.4** Sobre o valor total do objeto deste edital incidirão as retenções legais cabíveis, apuradas pelo setor responsável.

**11.5** Ocorrendo atraso no pagamento, o Contratado receberá compensação financeira, desde a data final de cada período de aferição até o dia de sua efetiva concretização, com juros moratórios à razão de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor total em atraso.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**12.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0034.1061-3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 114964.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e fornecimento de material com a especificação.

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e fornecimento de material, mediante análise laboratorial do material empregado, e consequente aceitação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

**15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**15.6** A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope “proposta”, após ultrapassadas todas as fases de interposição de recursos e julgamento dos mesmos.

**15.7** Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

**15.8** A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

**15.9** Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.

**15.10** O licitante vencedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

**15.11** O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições desta Tomada de Preços, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições da mesma.

**15.12** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço pela execução da obra, compreendida a mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários para sua execução, desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.13** O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;

**15.14** Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas não serão admitidas retificações. Os erros, constatados no momento da abertura do envelope nº 02, deverão ser registrados em Ata, sendo o item ou a Proposta anulados, a critério da Comissão Permanente de Licitações;

**15.15** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.16** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

**15.17** Todas as etapas, medições da obra, serão monitoradas diariamente pelo responsável técnico da Administração Municipal.

**15.18** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Montenegro/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.19** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital, além dos Projetos Arquitetônicos de Engenharia e demais documentos integrantes do Projeto Básico: Anexo I (Carta de Credenciamento), Anexo II (Declaração de Idoneidade), Anexo III (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação); Anexo IV (Declaração de Inexistência de menores nos quadros funcionais); Anexo V (Minuta de Contrato).

## **16. DAS INFORMAÇÕES**

As informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos) na Prefeitura Municipal de Brochier/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sita na Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro, em Brochier/RS, nos dias de expediente e horário normal, ou pelo Telefone: (51) 3697-1212/1215.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**APROVO A TOMADA DE PREÇOS.**

**Brochier, 16 de junho de 2021.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DAIANA CAROLLO**  
**OAB/RS 88.457**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
Conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados a  
Tomada de Preços Nº 01/2021, assim como poderes específicos para rubricar a documentação  
e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Brochier/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa

---

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa  
\_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar  
com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal nº  
8.666/93, bem como, que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos  
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,  
técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

Brochier/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR  
RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

Brochier/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa

---

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS**

A Empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu Quadro Funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Brochier/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2021**

**VINCULADO À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.**

**(Processo 0xx/2021)**

**Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e ....., para Ampliação de Unidade básica de Saúde.**

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <.....>, brasileiro, casado, CPF nº <.....> e RG nº <.....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº .., bairro ....., em ...../....., representada neste ato pelo Sr. ...., CPF nº ..... e RG nº ....., aqui denominado abreviadamente a **CONTRATADA**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Licitação nº 0xx/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento, a execução de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários, para a execução da obra de Ampliação de Unidade Básica de Saúde – Centro, situada na Rua Ricardo Hartmann, Bairro Centro, município de Brochier/RS. A área total a ser ampliada será de 8,28m<sup>2</sup>, compreendendo no ambiente destinado à farmácia. A obra deverá obedecer ao Memorial Descritivo, o Orçamento Discriminativo Estimado, Cronograma Físico Financeiro e demais Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico integrante do processo, que são parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

**2.1** O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo de Licitação nº 0xx/2021, no Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 e seus anexos, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1** A obra será executada diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito na cláusula primeira.

**3.2** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS**

**4.1** As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, de acordo com a emissão do respectivo Termo de Início de Obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**4.2** O prazo para a execução da obra, na forma do item constante no objeto deste contrato, é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Obra, obedecendo o cronograma de execução físico-financeiro, integrante do projeto básico anexo ao Processo de Licitação nº 0xx/2021, Tomada de Preços nº 01/2021.

**4.3** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, motivadamente, e requerido antes do seu respectivo vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

**5.1** O preço para o presente ajuste é de **R\$ .....** ( ), constante da proposta vencedora da licitação, sendo **R\$ .....** ( ) referente ao total dos materiais e **R\$ .....** ( ) referente ao total de mão de obra, aceito pela CONTRATADA, na forma do objeto deste contrato, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**6.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, na forma da planilha de custos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em 03 (três) parcelas, em até 15 (quinze) dias após a conclusão das respectivas etapas, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

**7.1.1** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número da Tomada de Preços, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito.

**7.2** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**7.3** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regulamenta a matéria.

**7.4** Sobre o valor total do objeto deste edital incidirão as retenções legais cabíveis, apuradas pelo setor responsável.

**7.5** Ocorrendo atraso no pagamento, o Contratado receberá compensação financeira, desde a data final de cada período de aferição até o dia de sua efetiva concretização, com juros moratórios à razão de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor total em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** As despesas decorrentes da execução da obra objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0034.1061-3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 114964.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**9.1 Dos Direitos:**

**9.1.1** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

**9.1.2** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**9.2 Das Obrigações:**

**9.2.1 Da CONTRATANTE:**

**9.2.1.1** Efetuar o pagamento ajustado, após a liberação do Setor de Engenharia;

**9.2.1.2** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e

**9.2.1.3** Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

**9.2.2 Da CONTRATADA:**

**9.2.2.1** prestar os serviços na forma ajustada;

**9.2.2.2** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**9.2.2.3** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**9.2.2.5** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas expedidas por Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

**9.2.2.6** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

**9.2.2.7** apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, sendo o caso, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no início da execução do contrato;

**9.2.2.8** responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) responsável(eis) indicado(s) no processo licitatório, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

**9.2.2.9** submeter à apreciação da contratante a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), referido no subitem anterior, qualificando-o(s) nos termos do Edital de Tomada de Preços 01/2021;

**9.2.2.10** sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

**9.2.2.11** manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos projetos e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

**9.2.2.12** arcar com as responsabilidades por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente porventura ser causados a terceiros e ao Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS**

**10.1 Da Obra:**

**10.1.1** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONTRATAÇÕES**

**11.1** Todas as contratações de pessoal feitas pela *CONTRATADA* serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre a *CONTRATADA* e a *CONTRATANTE*.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

**12.1.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **15 dias**; e

**12.1.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 90 dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

**13.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**14.3** Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse do serviço público.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**15.1** A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**15.2** Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

**15.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência (com prazo de 05 dias para regularizar);
- b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A responsabilidade pela fiscalização da referida obra será do Engº Civil José Laerce Morales Cezar, CREA/RS 89571-D.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO.**

**17.1** Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Montenegro/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

**Brochier/RS, ..... de ..... de 2021.**

---

**C O N T R A T A N T E**  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

<...>  
**Prefeito Municipal**

---

**C O N T R A T A D A**

(...)

(...)

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

**1:** \_\_\_\_\_

**2:** \_\_\_\_\_

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DAIANA CAROLLO**  
**OAB/RS 88.457**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Brochier**  
CNPJ 91.693.309/0001-60  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218  
[gabinete@brochier.rs.gov.br](mailto:gabinete@brochier.rs.gov.br)

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Obra: Projeto Ampliação Unidade Básica de Saúde - Sede**  
**Área Total Ampliação: 8,28m<sup>2</sup>**  
**Local: Rua Ricardo Hartmann - Bairro Centro**  
**Município: Brochier/RS**

**1- OBJETIVO:**

O presente memorial descritivo fará referência aos materiais e serviços necessários para a Ampliação Unidade Básica de Saúde - Sede, Localizada na Rua Ricardo Hartmann, Bairro Centro, Município de Brochier/RS, com área total a ser ampliada de 8,28m<sup>2</sup>, sendo que tal área compreenderá na ampliação do prédio de destinação a farmácia.

**2- DISPOSIÇÃO GERAL**

- 2.1** Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de "contratada".
- 2.2** A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT em vigor.
- 2.3** Caberá a firma Contratada o fornecimento de todo o **material, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos** necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança.
- 2.4** O prazo de execução dos serviços será de **90 dias**, a contar da data de início das obras, podendo ainda o prazo a ser ampliado em acordo entre Contratado e Contratante.
- 2.5** A firma Contratada obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativo à segurança do trabalho da construção civil.
- 2.6** A vigilância do local será de inteira responsabilidade da firma contratada.
- 2.7** A firma contratada deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.
- 2.8** Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante admitido pela fiscalização como similar e idôneo.
- 2.9** Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.
- 2.10** Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- 2.11** Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 2.12** Ficará a contratada obrigada a fazer a ligação das redes elétricas, telefônicas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes públicas de abastecimento, se for o caso.
- 2.13** Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade.
- 2.14** As medidas constantes em planta, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Brochier**  
**CNPJ 91.693.309/0001-60**  
**Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000**  
**Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218**  
[gabinete@brochier.rs.gov.br](mailto:gabinete@brochier.rs.gov.br)

**2.15** Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houverem, será dirimido junto à Administração Municipal, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, em Brochier/RS, Fone: (51) 3697-1212.

### **3- SERVIÇOS INICIAIS:**

**3.1** A contratada realizará a limpeza e preparo do terreno para posteriormente realizar a locação da obra.

**3.2** A contratada procederá à locação da ampliação de obra de acordo com projeto fornecido, a planta de implantação.

**3.3** A contratada procederá à aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local.

**3.4** Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

**3.5** Será de inteira responsabilidade da *Contratada* a colocação da placa de obra de aço galvanizado nº 22, pintada e fixada em estrutura de madeira.

**3.6** A contratada ficará responsável pela instalação de um galpão (barracão) em paredes de tábuas de madeira e piso em madeira.

**3.7** Conforme projeto e constante in loco, será previsto a demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento, do vão de janela até o chão, para a abertura de um vão (1,15m x 2,10m) possibilitando acesso e circulação ao ambiente de ampliação farmácia, sendo que no vão de janela em questão, também sofrerá um acréscimo de área de fechamento de alvenaria para recompor a parede e acabamento em sua totalidade.

**3.8** Conforme levantamento in loco, será previsto a demolição em alvenaria, sem reaproveitamento de uma caixa de inspeção existente e suas respectivas tubulações e conexões, sendo previsto a reconstrução e remanejo dos mesmos em local apropriado na obra, para manter a efetivo funcionamento do sistema existente.

**3.9** Conforme projeto e constante in loco, será realizado a remoção com reaproveitamento da pedra de basalto existente, sendo realizado o reassentamento da pedra de basalto junto ao perímetro externo de ampliação da farmácia.

**3.10** Caberá a *Contratada* todo movimento de terra que terá necessidade de máquinas (escavação e reaterro mecânico).

### **4. INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES: Sapatas, pilares e vigas**

**4.1** As fundações serão através de sapatas de fundação (S) de concreto armado com dimensões de (0,80m x 0,80m x 0,50m) armados com ferro DN 10,00mm, espaçados a cada 12,50cm nos dois sentidos. Logo após de executadas as sapatas de fundação (S), serão executados os pilares de fundação (PF), com dimensões de 0,15m x 0,30m armados com 04 barras de ferro, de DN 12,50mm, com estribos de ferro DN 5,00mm espaçados a cada 12,00cm. Tais pilares terão uma altura média de 1,00m.

**4.2** Sobre os pilares de fundação (PF), serão executadas as vigas de fundação (VF), em concreto armado com dimensões de 0,15 m de largura por 0,50m de altura, com armadura de 6 ferros, 3 (três) de DN 12,50mm positivas e 3 (três) de DN 10,00mm negativos, com estribos de DN 5,00 mm a cada 12 cm.

**4.3** Toda a infraestrutura das fundações será executada em concreto fck 25Mpa, traço de 1:2, 3:2,7 (cimento, areia média e brita 1).



**4.4** As formas utilizadas para a fabricação, montagem e desmontagem destas estruturas serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos de pinus com travessas perpendiculares e espaçadas a cada 0,40m.

**4.5** Nas vigas de fundação (cabeça e laterais), a impermeabilização será executada com tinta betuminosa (emulsão asfáltica) – 02 demãos.

#### **5. SUPRAESTRUTURA: vigas e pilares superiores**

**5.1** Serão executados os pilares superiores (PS), com dimensões de 0,15m x 0,30m, armados com 04 barras de ferro, de DN 12,50mm, com estribos de ferro DN 5,00mm espaçados a cada 12,00cm. Tais pilares terão uma altura média de 2,80m.

**5.2** Deverão também ser executadas sobre os pilares superiores (PS), as vigas superiores (VSC) de 0,15m de largura por 0,40m de altura, com armadura de 6 ferros, 3 (três) de DN 10,00mm positivos e 3 (três) de DN 10,00mm negativos, com estribos de DN 5,00mm a cada 12,00cm. Sendo executadas conforme projeto estrutural, ressaltando que um vão da viga superior (VSC) será invertida.

**5.3** Toda a supraestrutura será executada em concreto fck 25Mpa, traço de 1:2, 3:2,7 (cimento, areia média e brita 1).

**5.4** As formas utilizadas para a fabricação, montagem e desmontagem destas estruturas, serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos de pinus com travessas perpendiculares e espaçadas a cada 0,40m.

**5.5** Será executada verga em concreto no vão de porta.

**5.6** Será executada contraverga em concreto para a janela, não sendo necessário a colocação da verga, em função da viga superior (VSC), suprir a função da mesma.

#### **6. FORRO:**

**6.1** O forro interno e externo (abas) é do tipo pré-fabricada, espessura 8,00cm, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas recobertas com uma camada de concreto armado com tela em toda área de aplicação e espessura de concreto de 8,00cm. As lajes deverão ser armadas com ferragem DN 4,20mm espaçados a cada 10,00cm nos dois sentidos.

#### **7. COBERTURAS:**

**7.1** A execução da cobertura (madeiramento e fechamento) obedecerá aos desenhos fornecidos.

**7.2** A estrutura do telhado será composta por guias em madeira de cedrinho nas dimensões de 0,15x1"x5,4cm. A estrutura será do tipo pontaletada. Além disso, as tesouras serão apoiadas sobre vigas superiores (VSC), sendo que, a fixação da tesoura será feita de arame galvanizado envolvendo as vigas e introduzidos na alvenaria, cuja distância máxima não ultrapassará 1,00m. O espaçamento máximo entre as terças será de 0.50m. As ripas serão em cedrinho 0,03x0,03x4,5cm.

**7.3** A cobertura será com telhas de cerâmica, tipo colonial, esmaltada, de primeira qualidade.

**7.4** A cumeeira será em telhas cerâmicas esmaltada e emboçada com argamassa traço 1:2:9.

**7.5** A inclinação do telhado será obtida em planta e conforme inclinação existente.

**7.6** Os parafusos serão impermeabilizados com massa de vedação

**7.7-** Os beirais (abas) serão compostos de estrutura do tipo pré-fabricada,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Brochier**  
**CNPJ 91.693.309/0001-60**  
**Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000**  
**Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218**  
[gabinete@brochier.rs.gov.br](mailto:gabinete@brochier.rs.gov.br)

espessura 8,00cm, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas recobertas com uma camada de concreto armado com tela em toda área de aplicação e espessura de concreto de 8,00cm. As lajes deverão ser armadas com ferragem DN 4,20mm espaçados a cada 10,00cm nos dois sentidos.

**7.8-** No prédio existente será removido parte da cobertura para o encaixe da cobertura da ampliação. Portanto, haverá uma remoção e remontagem de estrutura pontaletada de madeira, recolocação de telhas esmaltadas e cumeeiras. Serão reaproveitados os materiais da cobertura a ser desmontada e remontada, porém, o que não for possível será executado com novos materiais de cobertura.

### **8. PAREDES EM GERAL:**

**8.1** As paredes serão de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,50x19x19cm (tijolo 06 furos deitados espessura 11,50cm) com preparo em betoneira, obedecendo a ABNT e NBR atinentes ao assunto, sendo que as duas faces deverão ser lisas. Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultados os órgãos competentes. Os tijolos serão umedecidos, antes de sua colocação para não ocorrer à absorção da água da argamassa de rejuntamento. Como os tijolos apresentam pequenas diferenças de dimensões, a parede deverá ser apumada numa face, ficando a outra face com as irregularidades próprias do tijolo, operação denominada facear, em si tratando de paredes perimetrais pelo lado externo. A alvenaria externa e interna será rebocada.

**8.2** Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa no traço volumétrico 1:2:8 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente alinhadas e apumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm.

**8.3** As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitas de maneira que os tijolos fiquem contrafiados.

**8.4** Sob as vigas de fundação serão executadas alvenaria em pedra arenito (grês) 25x45cm, junta 15mm, traço 1:2:8 cimento, cal, areia, com altura média de 0,50m.

### **9. IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS:**

**9.1** A impermeabilização será executada com tinta betuminosa (emulsão asfáltica), nas vigas de fundação, em 02 demãos (laterais e cabeça da viga), a fim de ser evitada a penetração de umidade.

### **10. PAVIMENTOS:**

**10.1** Na ampliação farmácia, será nivelado o solo interno e retirado os possíveis elementos orgânicos por ventura existentes. Havendo necessidade de aterro, o mesmo será feito com terra própria para este fim, sendo que a mesma deverá ser apiolada em camadas de 20 cm, seguindo os critérios da NB, quanto ao grau de compactação e unidade ótima exigida.

**10.2** Sobre o terreno, da ampliação farmácia será espalhada uma camada de pedrisco com 5,00 cm de espessura, compactado, e sobre este, será executado o contra-piso com concreto magro, não estrutural, traço 1:3:5 (cimento, areia média e brita 01) e espessura de 5,00cm. Antes da colocação do piso os mesmos serão devidamente impermeabilizados segundo as especificações do fabricante do



impermeabilizante.

**10.3** Sobre o contra-piso deverá ser assentado na totalidade do ambiente da farmácia o piso cerâmico PEI-4, esmaltado, antiderrapante com dimensões de 35 x 35 cm de boa qualidade.

**10.4** A colocação dos elementos do piso será feita de modo a deixar as superfícies planas. Será substituído qualquer elemento que demonstrar deslocamentos ou vazios.

**10.5** Os pavimentos da farmácia serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes, forros e vedadas as aberturas externas.

**10.6** A soleira instalada no vão de acesso a farmácia será em granito conforme padrão existente já instalado na edificação, largura de 15,00cm, espessura de 2,00cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)

### **11- REVESTIMENTOS:**

**11.1** Será executado chapisco no traço 1:3 (cimento e areia regular), após as curas do chapisco, serão levemente molhados se estiverem secos e emboçados com massa única espessura 20mm, com argamassa, cal e areia, no traço 1:2:8, em todas as paredes e forros internas e externas da ampliação da farmácia.

### **12. ESQUADRIAS:**

**12.1** A janela a ser instalada será em alumínio, tipo maxim -ar, com batentes e ferragens instalados na alvenaria.

**12.2** O peitoril da janela será em argamassa de cimento colante, traço 1:4 (cimento e areia). Deverão ter caimento para escoamento das águas e pingadeiras, conforme existente em toda a edificação.

**12.3** Os vidros serão transparentes, liso, comum, espessura 4,00mm, instalado com massa de vidraceiro.

### **13. PINTURA:**

**13.1** *Paredes internas e externas das paredes argamassadas e forros (abas):*

Deverão receber o seguinte tratamento:

1º Limpeza manual com remoção posterior do pó;

2º Aplicar uma demão de fundo selador em látex PVA;

3º Aplicar, no mínimo, duas demãos com tinta látex acrílica lavável.

### **14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICO SANITÁRIAS:**

**14.1** Sistemas de esgoto sanitário

- Tubos e conexões em PVC classe 8, tipo ponto e bolsa, nos seguintes diâmetros 100mm.

- Será executada uma nova caixa de inspeção de 60 x 60 x 60cm com tijolos maciços e tampa em concreto armado,

### **15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

**15.1- Entrada de energia:** A entrada de energia é existente, assim as ligações de energia que serão executadas, partirão do centro de distribuição existente, sendo acrescido um disjuntor monopolar de 16A, dois disjuntor monopolar de 20A e fios condutores de cobre isolado PVC 450/750V de 2,5 mm<sup>2</sup> e 4,00 mm<sup>2</sup>, para a ligação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Brochier**  
**CNPJ 91.693.309/0001-60**  
**Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000**  
**Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218**  
[gabinete@brochier.rs.gov.br](mailto:gabinete@brochier.rs.gov.br)

e energização das tomadas, interruptores e suas respectivas luminárias fluorescentes tipo calha, de sobrepôr, com 02 lâmpadas tubulares de 18w, com reator de partida rápida.

**15.2- Aparelhos e artefatos:** Todos os condutores foram calculados obedecendo aos critérios de máxima corrente e queda de tensão (de acordo com a NBR 5410), sendo escolhido sempre o critério que apresentar a maior seção, em alguns casos o que o RIC exige. Os condutores a serem utilizados serão do tipo Pirastic Antiflan. Os eletrodutos a serem utilizados serão de PVC rígido com diâmetro escolhido de acordo com a NBR 5410.

As execuções e aplicações deverão ser de acordo com a norma e a ABNT atinentes ao assunto. Deverá ser utilizado o eletroduto em PVC rígido, roscável DN 25mm (3/4"), com conexões.

#### **16. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:**

Antes da conclusão definitiva de obra os entulhos deverão ser retirados com caminhão basculante 6,00m<sup>3</sup>.

#### **ENTREGA DA OBRA:**

A obra será entregue à Administração Municipal, depois de retirados os equipamentos e entulhos usados na execução da mesma. Deverão ser limpos todos os vidros e deverão ser verificadas todas as instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias. A obra a ser entregue deverá estar em condições de receber o habite-se.

#### **RECEBIMENTO DA OBRA:**

A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de Brochier/RS, na presença do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Responsável Técnico da mesma, juntamente com o representante da Contratada, após completa vistoria de todos os serviços.

**NOTA:** A firma Contratada ficará responsável por problemas que deveriam ficar sanados com a execução dos serviços e que, por ventura, virem a ocorrer.

A Contratada deverá efetuar as ligações de água, luz e esgoto. As especificações poderão ser revistas, conforme as necessidades do Contratante e da Contratada. Todas as dúvidas e possíveis omissões, constantes nas especificações e projetos, deverão ser solucionadas com Responsável Técnico pelo projeto.

*Brochier, 28 de maio de 2021.*

---

**José Laerce Morales Cezar**  
*Engenheiro Civil – CREA/RS 089571-D*

---

**Clauro Josir de Carvalho**  
*Prefeito Municipal*



4.1			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES SUPERIORES - Dimensões: 15 x 30cm - Altura Total: 2,80m - PS01 a PS04 - (04UNIDADES)</b>									
4.1.1	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	10,08	m²	64,67	16,17	80,84	651,89	162,97	814,86	
4.1.2	92779	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,50mm, montagem	43,14	kg	13,40	3,35	16,75	578,09	144,52	722,61	
4.1.3	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	11,33	kg	19,28	4,82	24,10	218,44	54,61	273,05	
4.1.4	94965	SINAPI	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	0,50	m³	378,74	94,69	473,43	189,37	47,34	236,71	
4.1.5	92874	SINAPI	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,50	m³	28,74	7,19	35,93	14,37	3,59	17,96	
4.2			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS (CINTA AMARRAÇÃO) SUPERIORES - VSC - Dimensões:15x40cm - Extensão: 11,40m</b>									
4.2.1	92455	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 04 utilizações (Sobre vãos em alvenaria)	9,12	m²	97,75	24,44	122,19	891,50	222,87	1.114,37	
4.2.2	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm, montagem	42,20	kg	15,86	3,97	19,83	669,47	167,37	836,84	
4.2.3	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm - montagem	14,63	kg	19,28	4,82	24,10	282,07	70,52	352,59	
4.2.4	94965	SINAPI	Concreto fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	0,68	m³	378,74	94,69	473,43	257,55	64,39	321,94	
4.2.5	92874	SINAPI	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,68	m³	28,74	7,19	35,93	19,55	4,89	24,44	
4.3			<b>VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO</b>									
4.3.1	93188	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,50m de vão	1,35	m	64,82	16,21	81,03	87,51	21,88	109,39	
4.3.2	93196	SINAPI	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,50m de comprimento	1,70	m	70,94	17,74	88,68	120,60	30,15	150,75	
4.4			<b>LAJE PRÉ-MOLDADA CONCRETADA (LAJE PLANA) - LAJE FORRO INTERNO E EXTERNO (ABAS)</b>									
4.4.1	101964	SINAPI	Laje concr. arm./pré-fabr forma, arm., lanç., cura, desfor.-esp. 8,00cm (forro em geral)	11,36	m²	136,66	34,17	170,83	1.552,50	388,13	1.940,63	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>5.532,91</b>	<b>1.383,23</b>	<b>6.916,14</b>	
5			<b>COBERTURAS</b>									
5.1			<b>Cobertura - Uma Água de Madeira</b>									
5.1.1	92565	SINAPI	Estrutura pontaleada em madeira, não aparelhada, para telha cerâmica - (Ampliação predial farmácia)	21,24	m²	31,07	7,77	38,84	659,97	164,99	824,96	
5.1.2	94440	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica, colonial, esmaltada de 1ª. com até 02 águas - (Ampliação predial farmácia)	13,68	m²	31,96	7,99	39,95	437,21	109,30	546,51	
5.1.3	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 com até 02 águas	2,05	m	21,45	5,36	26,81	43,97	10,99	54,96	
5.2			<b>Cobertura - Prédio Existente</b>									
5.2.1	100328	SINAPI	Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento - (Cobertura existente)	10,80	m²	11,67	2,92	14,59	126,06	31,51	157,57	
5.2.2	97650	SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento - (Cobertura existente)	10,80	m²	5,78	1,45	7,23	62,46	15,62	78,08	
5.2.3	94440	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica, colonial, esmaltada de 1ª. com até 02 águas- sem reaproveitamento no prédio existente - 30,00%	3,24	m²	31,96	7,99	39,95	103,54	25,89	129,43	
5.2.4	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 com até 02 águas - sem reaproveitamento no prédio existente - 30,00%	0,90	m	21,45	5,36	26,81	19,30	4,83	24,13	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>1.452,51</b>	<b>363,13</b>	<b>1.815,64</b>	
6			<b>PAREDES EM GERAL</b>									
6.1	3158	DAER	Alv. em pedra arenito(grês) 25x45cm-j 15mm cj-ca-ar 1:2:8 alt. média 0,50m-(Sob viga de fundação - perímetro - extensão total = 11,40m)	1,43	m³	254,89	63,72	318,61	364,49	91,12	455,61	
6.2	87505	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,50x19x19cm (tijolo 06 furos deitados espess. 11,50cm) com preparo em betoneira (paredes e oitões)	32,01	m²	67,09	16,77	83,86	2.147,49	536,87	2.684,36	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>2.511,98</b>	<b>627,99</b>	<b>3.139,97</b>	
7			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS</b>									
7.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com emulsão asfáltica em vigas de fundação-02 demãos	13,11	m²	32,28	8,07	40,35	423,19	105,80	528,99	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>423,19</b>	<b>105,80</b>	<b>528,99</b>	
8			<b>PAVIMENTOS</b>									
8.1			<b>Pavimento Farmácia</b>									
8.1.1	4720	SINAPI INSUMOS	Pavimentação em pedrisco espessura 5 cm	0,36	m³	59,66	14,92	74,58	21,48	5,37	26,85	
8.1.2	95241	SINAPI	Lastro concreto espessura 5cm não estrutural traço 1:3:5	7,20	m²	23,01	5,75	28,76	165,66	41,41	207,07	
8.1.3	87248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm, PEI 4 - antiderrente, c/ argamassa, assentamento traço 1:4	7,20	m²	34,84	8,71	43,55	250,85	62,71	313,56	
8.1.4	98689	SINAPI	Soleira em granito, largura 15,00cm, espessura 2,00cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	1,15	m	101,57	25,39	126,96	116,80	29,20	146,00	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>554,79</b>	<b>138,69</b>	<b>693,48</b>	



<b>9</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>									
9.1	87893	SINAPI	Chapisco ci-ar 1:3 preparo em misturador e aplicação com colher de pedreiro	69,62	m²	5,78	1,45	7,23	402,68	100,67	503,35	
9.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 litros, aplicada manualmente, com espessura de 20mm	69,62	m²	27,92	6,98	34,90	1.943,79	485,95	2.429,74	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>2.346,47</b>	<b>586,62</b>	<b>2.933,09</b>	
<b>10</b>			<b>ESQUADRIAS</b>									
10.1	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim -ar, com vidros 4mm, batente e ferragens - Fornecimento e Instalação	0,60	m²	544,73	136,18	680,91	326,84	81,71	408,55	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>326,84</b>	<b>81,71</b>	<b>408,55</b>	
<b>11</b>			<b>PINTURAS</b>									
11.1	88413	SINAPI	Aplicação de fundo selador latex PVA em paredes argamassadas, 01 demão - ( paredes e forros internos e externos)	69,62	m²	3,40	0,85	4,25	236,71	59,18	295,89	
11.2	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica sobre parede argamassada - 02 demão - ( paredes e forros externos)	34,53	m²	13,28	3,32	16,60	458,55	114,64	573,19	
11.3	95625	SINAPI	Pintura látex acrílica lavável em superfícies internas, 02 demãos (paredes e forros internos)	35,09	m²	20,41	5,10	25,51	716,12	179,03	895,15	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>1.411,38</b>	<b>352,85</b>	<b>1.764,23</b>	
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICO-SANITÁRIAS</b>									
12.1	99260	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60x60cm alvenaria 15 com tampa concreto	1,00	un	379,02	94,76	473,78	379,02	94,76	473,78	
12.2	89714	SINAPI	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, incl. conexões-fornecimento e instalação	12,00	m	51,49	12,87	64,36	617,86	154,46	772,32	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>996,88</b>	<b>249,22</b>	<b>1.246,10</b>	
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
13.1	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A, fornecimento e instalação	1,00	un	11,75	2,94	14,69	11,75	2,94	14,69	
13.2	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A, fornecimento e instalação	2,00	un	12,75	3,19	15,94	25,50	6,38	31,88	
13.3	91863	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	30,00	m	9,73	2,43	12,16	291,84	72,96	364,80	
13.4	91926	SINAPI	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 2,5MM² resist. a chama - fornecimento e instalação	45,00	m	3,86	0,97	4,83	173,88	43,47	217,35	
13.5	91928	SINAPI	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 4,00MM² resist. a chama - fornecimento e instalação	90,00	m	6,36	1,59	7,95	572,40	143,10	715,50	
13.6	92865	SINAPI	Caixa metálica octogonal 4X4" fundo móvel	2,00	un	9,63	2,41	12,04	19,26	4,82	24,08	
13.7	97585	SINAPI	Luminária tipo calha de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes 18W, com reator de partida rápida, fornecimento e instalação	2,00	un	87,46	21,87	109,33	174,93	43,73	218,66	
13.8	91946	SINAPI	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" X 2" médio (1,30m do piso), ponto elétrico - fornecimento e instalação	3,00	un	7,37	1,84	9,21	22,10	5,53	27,63	
13.9	91993	SINAPI	Tomada especial alta de embutir (01 módulo), 20A c/placa-fornecimento e instalação.- Tomada ar condicionado	1,00	un	37,43	9,36	46,79	37,43	9,36	46,79	
13.10	92027	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2P + T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	1,00	un	54,98	13,75	68,73	54,98	13,75	68,73	
13.11	92005	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos) 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	1,00	un	50,11	12,53	62,64	50,11	12,53	62,64	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>1.434,18</b>	<b>358,57</b>	<b>1.792,75</b>	
<b>14</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS</b>									
14.1	100981	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	20,00	m³	6,41	1,60	8,01	128,16	32,04	160,20	
			<b>Total do Grupo</b>						<b>128,16</b>	<b>32,04</b>	<b>160,20</b>	
			<b>TOTAL GERAL AMPLIAÇÃO</b>						<b>26.476,99</b>	<b>6.619,28</b>	<b>33.096,27</b>	

**BDI UTILIZADO = 25,00%**

**BASE SINAPI: 04/2021 - NÃO DESONERADO**

**BASE DAER: 05/2019 - NÃO DESONERADO**

Brochier, 28 de maio 2021.

**José Laerce Morales Cezar**  
Engenheiro Civil - CREA/RS 089571-D

**Clauro Josir de Carvalho**  
Prefeito Municipal

## **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Obra: **Projeto Ampliação Unidade Básica de Saúde - Sede**

Área Total Ampliação: **8,28m<sup>2</sup>**

Local: **Rua Ricardo Hartmann - Bairro Centro**

Município: **Brochier/RS**

ITEM	SERVIÇOS E MATERIAIS	PRAZO DE EXECUÇÃO			
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL ACUMULADO
1.0	Instalação da Obra	5.811,65			5.811,65
2.0	Movimento de Terra	75,74			75,74
3.0	Infraestrutura	5.144,70	665,04		5.809,74
4.0	Supraestrutura		6.916,14		6.916,14
5.0	Coberturas		1.815,64		1.815,64
6.0	Paredes em Geral		1.635,27	1.504,70	3.139,97
7.0	Impermeabilizações e Isolamentos			528,99	528,99
8.0	Pavimentos			693,48	693,48
9.0	Revestimentos			2.933,09	2.933,09
10.0	Esquadrias			408,55	408,55
11.0	Pinturas			1.764,23	1.764,23
12.0	Instalações Hidráulico-Sanitárias			1.246,10	1.246,10
13.0	Instalações Elétricas			1.792,75	1.792,75
14.0	Serviços Finais e Eventuais			160,20	160,20
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.032,09</b>	<b>11.032,09</b>	<b>11.032,09</b>	<b>33.096,27</b>

Brochier, 28 de maio 2021.

**José Laerce Morales Cezar**  
Engenheiro Civil - CREA/RS 089571-D

**Clauro Josir de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR ESTA ABA  
PREENCHA OS CAMPOS EM AMARELO E IMPRIMA A ABA "DECLARAÇÃO"**

digite o nome do Município

Tomador/Empresa:	Prefeitura Municipal de Brochier
Município:	Brochier/RS
Nº contrato:	
Objeto:	Projeto Ampliação Unidade Básica de Saúde - Sede
Encargos :	sem desoneração
Data:	28/05/2021

Nome orçamentista:	José Laerce Moraes Cezar
CREA nº	089571-RS

Nome do prefeito	Clauro Josir de Carvalho
CPF do prefeito	396.730.140-00

Regime de execução:	empreitada por preço global
---------------------	-----------------------------

Alíquota ISSQN:	3,00 %
Base de cálculo ISSQN:	valor total da obra

**Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU**

SELECIONE O TIPO DE OBRA:				
1 - Construção de Edifícios				
Itens	Adotado	MIN	MAX	
AC ADM CENTRAL	5,00 %	3,00 %	5,60 %	
S+G SEGURO E GARANTIA	1,00 %	0,80 %	1,00 %	
R RISCO	1,15 %	0,97 %	1,27 %	
DF DESP. FINANCEIRAS	1,30 %	0,59 %	1,39 %	
L LUCRO	7,50 %	6,16 %	8,96 %	
I IMPOSTOS	6,65 %			conf. Legislação
PIS	0,65 %			
COFINS	3,00 %			
ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %			
CPRB (p/ desonerado)	0,00 %			
I IMPOSTOS (Desonerado)	6,65 %			
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante		MIN	MAX	
BDI Sem Desoneração:		25,00 %	20,34 %	25,00 %
BDI Desonerado:		25,00 %		

\* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

\* IMPORTANTE: Esta planilha foi desenvolvida para abranger as situações mais comuns. Poderá haver situações em que este modelo não se aplica. Não é obrigatório o uso desta planilha.

## Declaração

A Prefeitura Municipal de Brochier declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Projeto Ampliação Unidade Básica de Saúde - Sede", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 25 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
<b>TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios</b>		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	5,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %
R	RISCO	1,15 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,30 %
L	LUCRO	7,50 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x % Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
<b>BDI Resultante</b>		<b>25,00 %</b>

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

Brochier/RS, 28 de maio de 2021

---

José Laerce Morales Cezar - Responsável Técnico  
CREA nº089571-RS

---

Clauro Josir de Carvalho - Prefeito  
CPF nº396.730.140-00

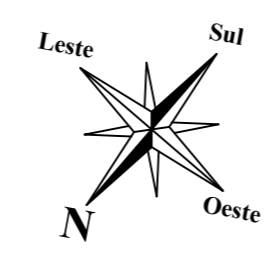
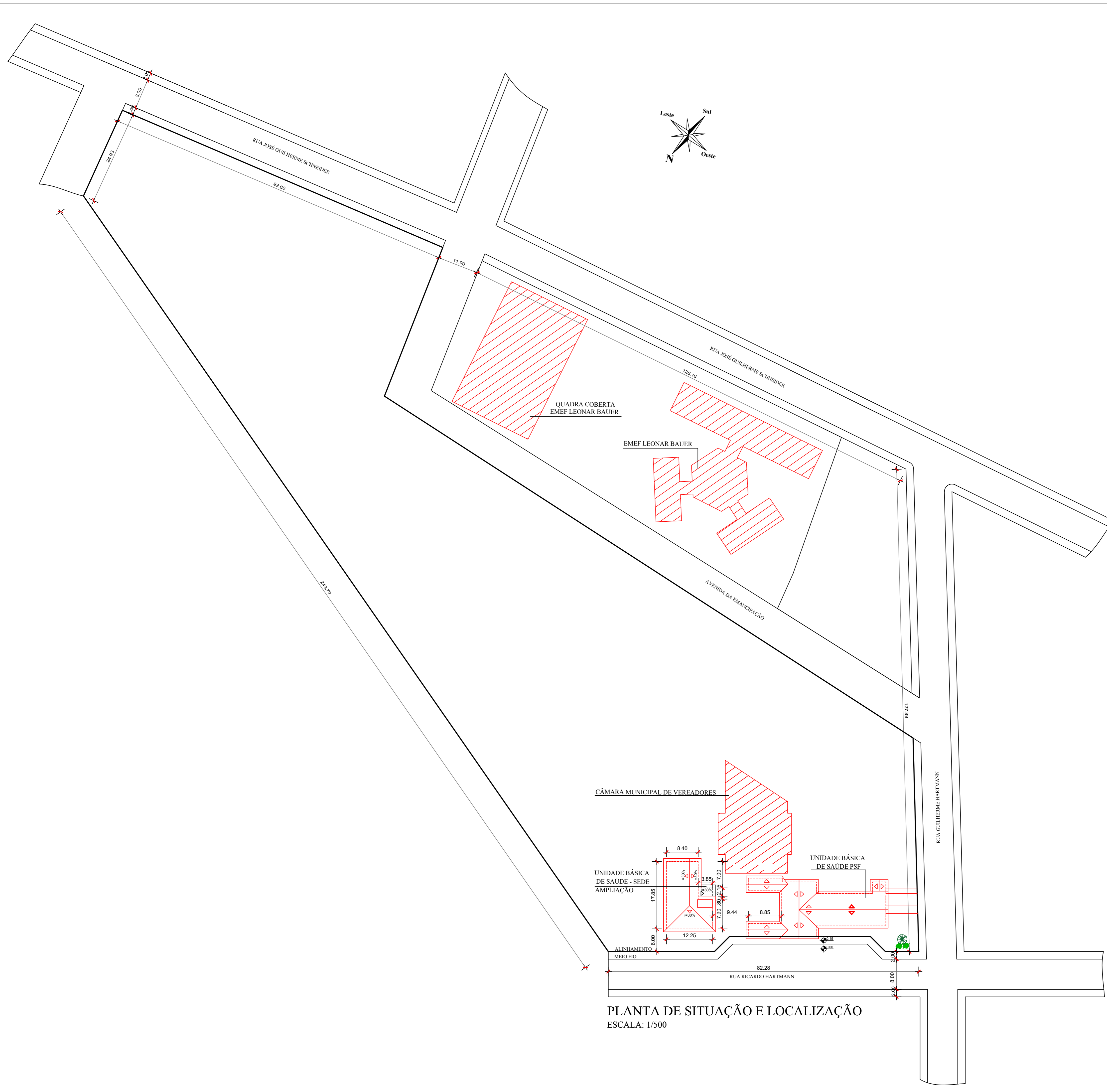
RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	<b>Total</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	<b>Total</b>	<b>8,16%</b>	<b>3,21%</b>	<b>17,34%</b>	<b>6,64%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,03%</b>	<b>47,98%</b>	<b>114,21%</b>	<b>71,41%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET





LEGENDA	
<span style="display: inline-block; width: 15px; height: 10px; background-color: red; border: 1px solid black;"></span>	EXISTENTE
<span style="display: inline-block; width: 15px; height: 10px; background-color: green; border: 1px solid black;"></span>	REMOÇÃO - A DEMOLIR
<span style="display: inline-block; width: 15px; height: 10px; background-color: black; border: 1px solid black;"></span>	AMPLIAÇÃO - A EXECUTAR

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO  
ESCALA: 1/500



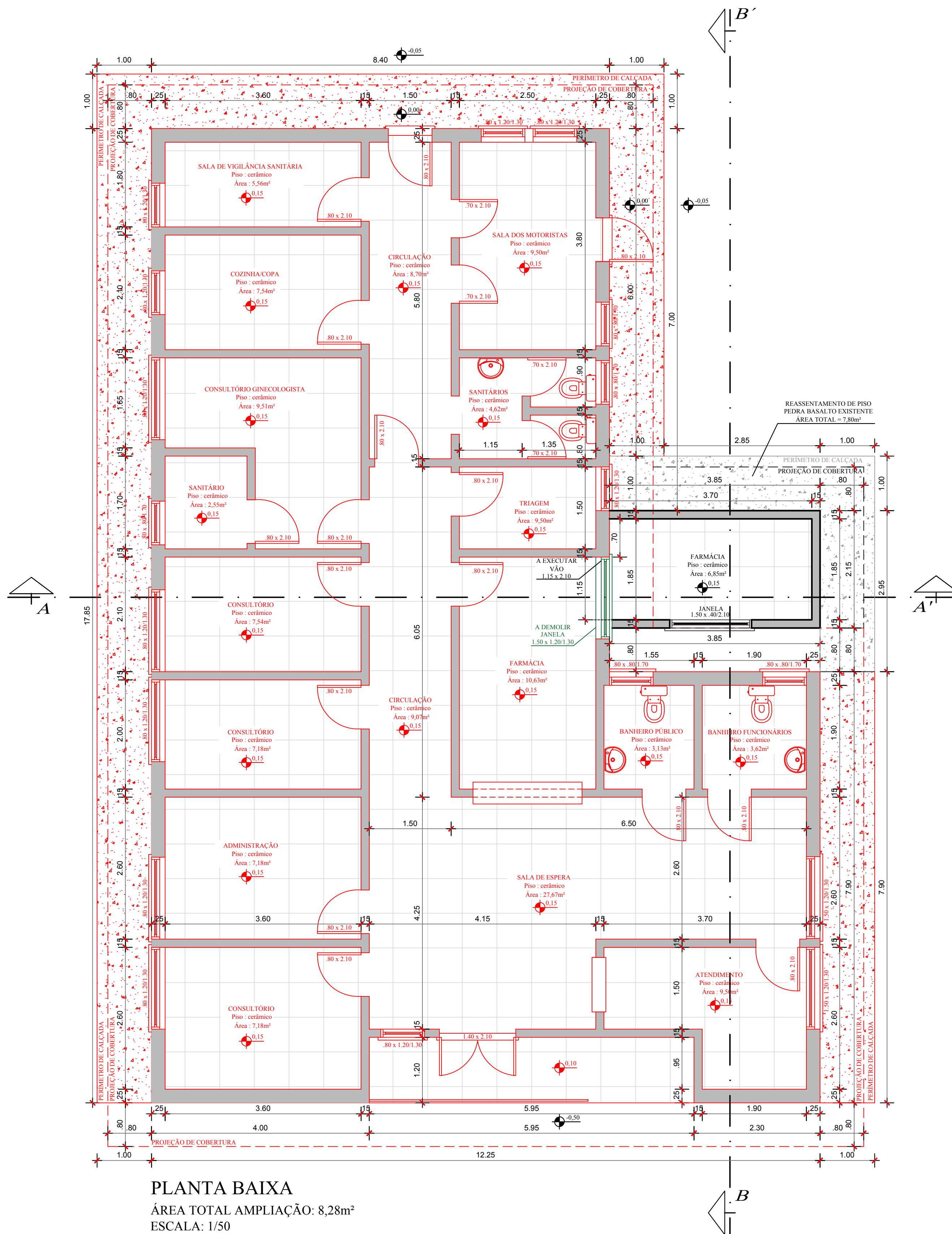
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier - RS  
Fone: (51) 3697.1215 - CEP: 95.790 - 000

TÍTULO: <b>PROJETO AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE</b>		ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO: 8,28m <sup>2</sup>
LOCAL: RUA RICARDO HARTMANN - BAIRRO CENTRO - BROCHIER / RS		ESCALA: 1/50
PRONCHIA: <b>01/06</b>		DATA: MAIO/2021
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 089571	
IMÓVEL: URBANO	MATRÍCULA:	

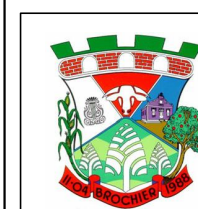
**PROJETO ARQUITETÔNICO  
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

**LEGENDA**

- EXISTENTE
- REMOÇÃO - A DEMOLIR
- AMPLIAÇÃO - A EXECUTAR

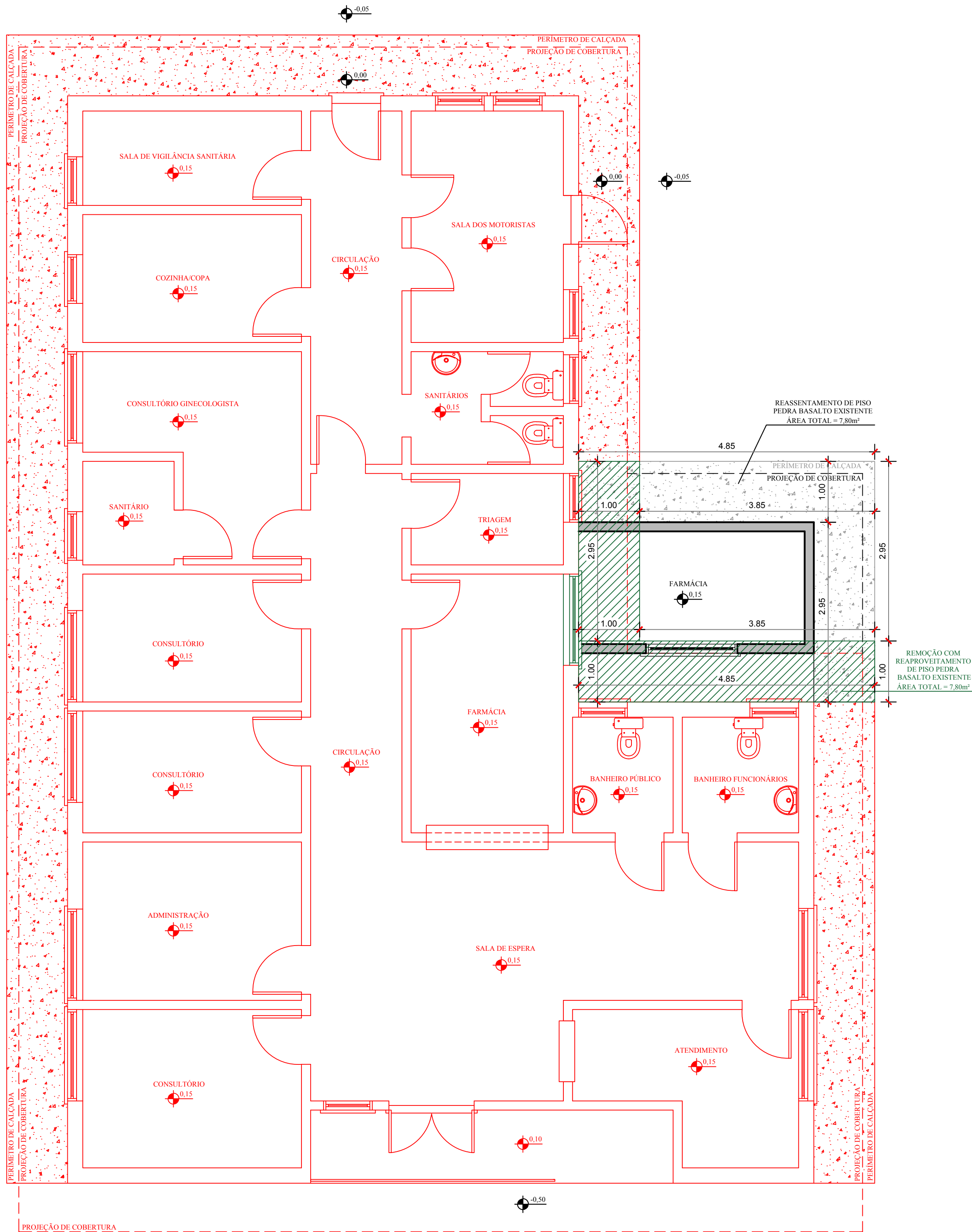


**PLANTA BAIXA**  
 ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO: 8,28m²  
 ESCALA: 1/50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**  
 Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier - RS  
 Fone: (51) 3697-1215 - CEP 95790-000

<b>TÍTULO:</b>		<b>ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO:</b>
<b>PROJETO AMPLIAÇÃO</b>		8,28m²
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE</b>		<b>ESCALA:</b>
		1/50
<b>OBRA:</b>		<b>DATA:</b>
PROJETO DE AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE		MAIO/2021
<b>LOCAL:</b>		<b>PRANCHA:</b>
RUA RICARDO HARTMANN - BAIRRO CENTRO - BROCHIER / RS		<b>02/06</b>
<b>PROPRIETÁRIO:</b>	<b>RESP. TÉCNICO:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 089571	
<b>IMÓVEL:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>	
URBANO		
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>		
<b>PLANTA BAIXA</b>		



LEGENDA	
	EXISTENTE
	REMOÇÃO - A DEMOLIR
	AMPLIAÇÃO - A EXECUTAR

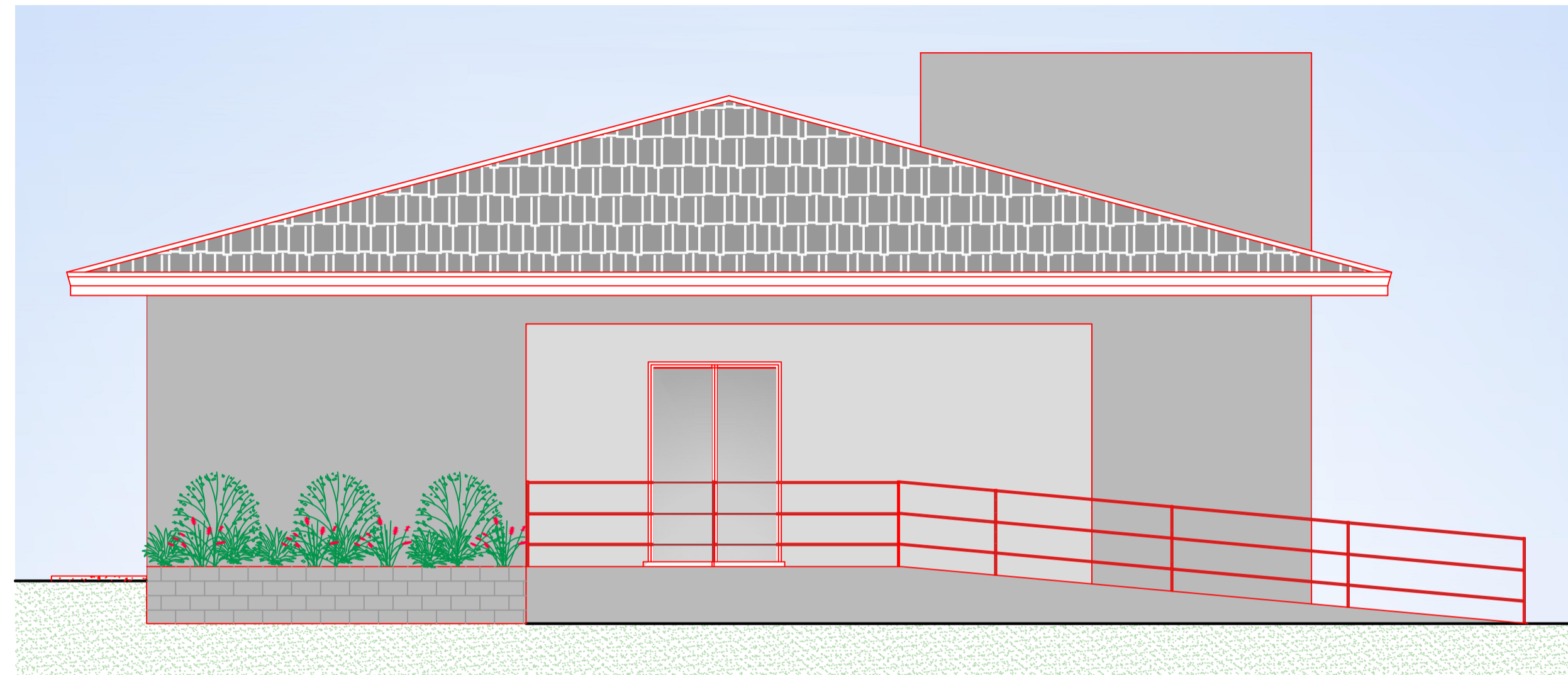
PLANTA BAIXA DE PISO  
ESCALA: 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BROCHIER**  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier - RS  
Fone: (51) 3697-1215 - CEP 95790-000

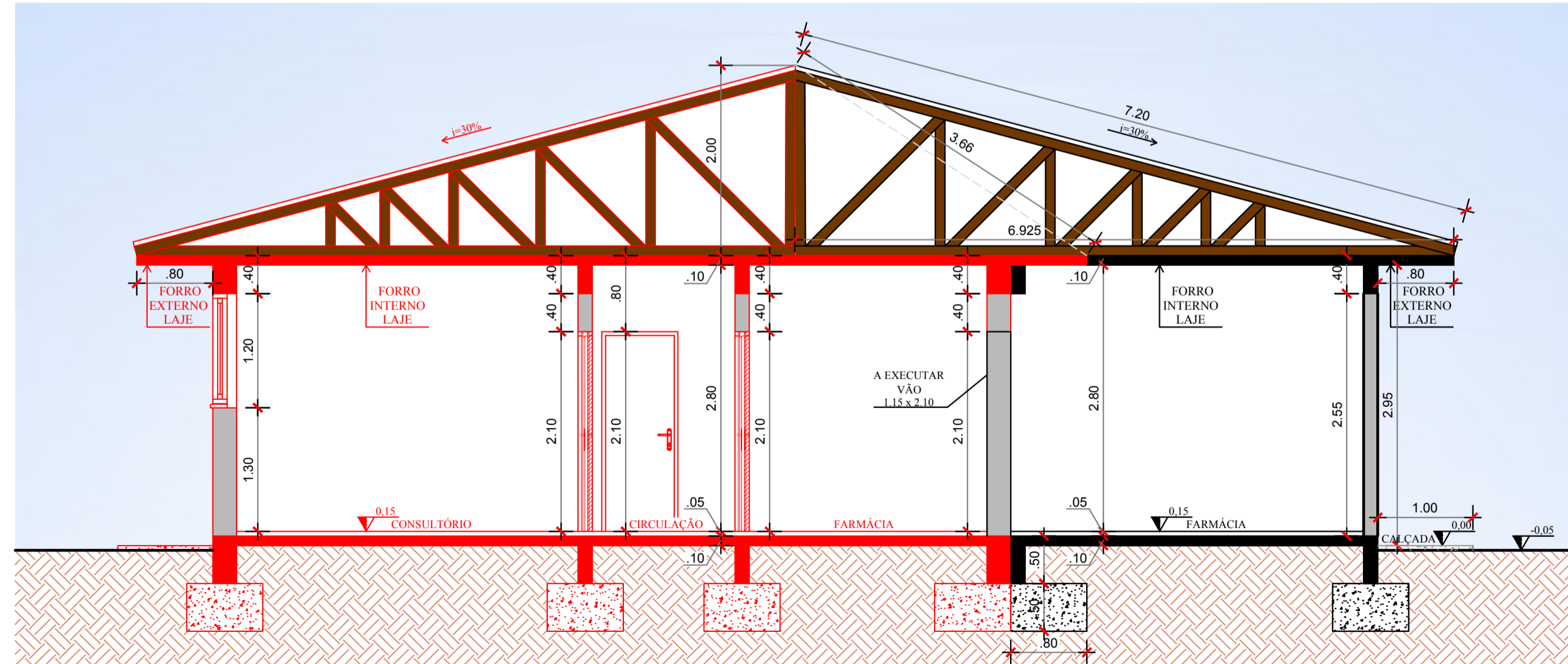
TÍTULO: <b>PROJETO AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE</b>		ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO: <b>8,28m²</b>
OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE		ESCALA: 1/50
LOCAL: RUA RICARDO HARTMANN - BAIRRO CENTRO - BROCHIER / RS		DATA: MAIO/2021
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 089571	PRANCHA: <b>03/06</b>
IMÓVEL: URBANO	MATRÍCULA:	
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA DE PISO</b>		





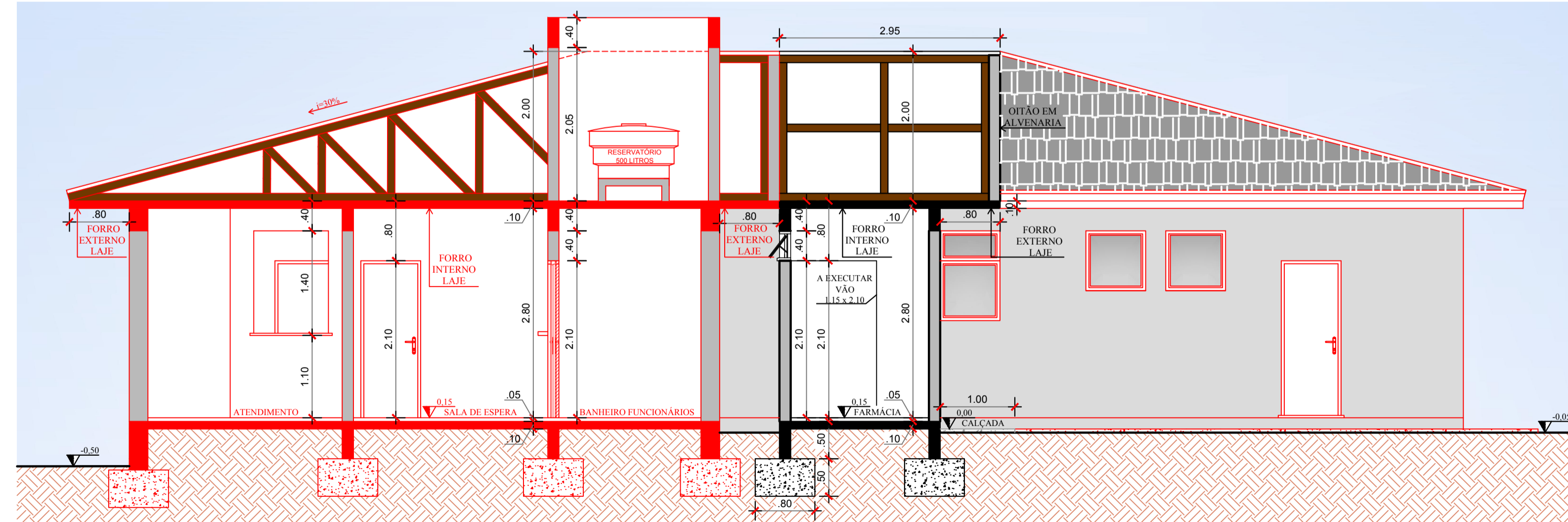
FACHADA PRINCIPAL

ESCALA: 1/50



CORTE AA'

ESCALA: 1/50



CORTE BB'

ESCALA: 1/50

LEGENDA

- EXISTENTE
- REMOÇÃO - A DEMOLIR
- AMPLIAÇÃO - A EXECUTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BROCHIER**  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier - RS  
Fone: (51) 3697 1215 - CEP: 95.790 - 000

TÍTULO: <b>PROJETO AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE</b>		ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO: 8,28m <sup>2</sup>
		ESCALA: 1/50
		DATA: MAIO/2021
OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE		PRANCHA: <b>04/06</b>
LOCAL: RUA RICARDO HARTMANN - BAIRRO CENTRO - BROCHIER / RS		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 089571	
IMÓVEL: URBANO	MATRÍCULA:	
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO FACHADA PRINCIPAL E CORTES</b>		

LEGENDA PROJETO ELÉTRICO

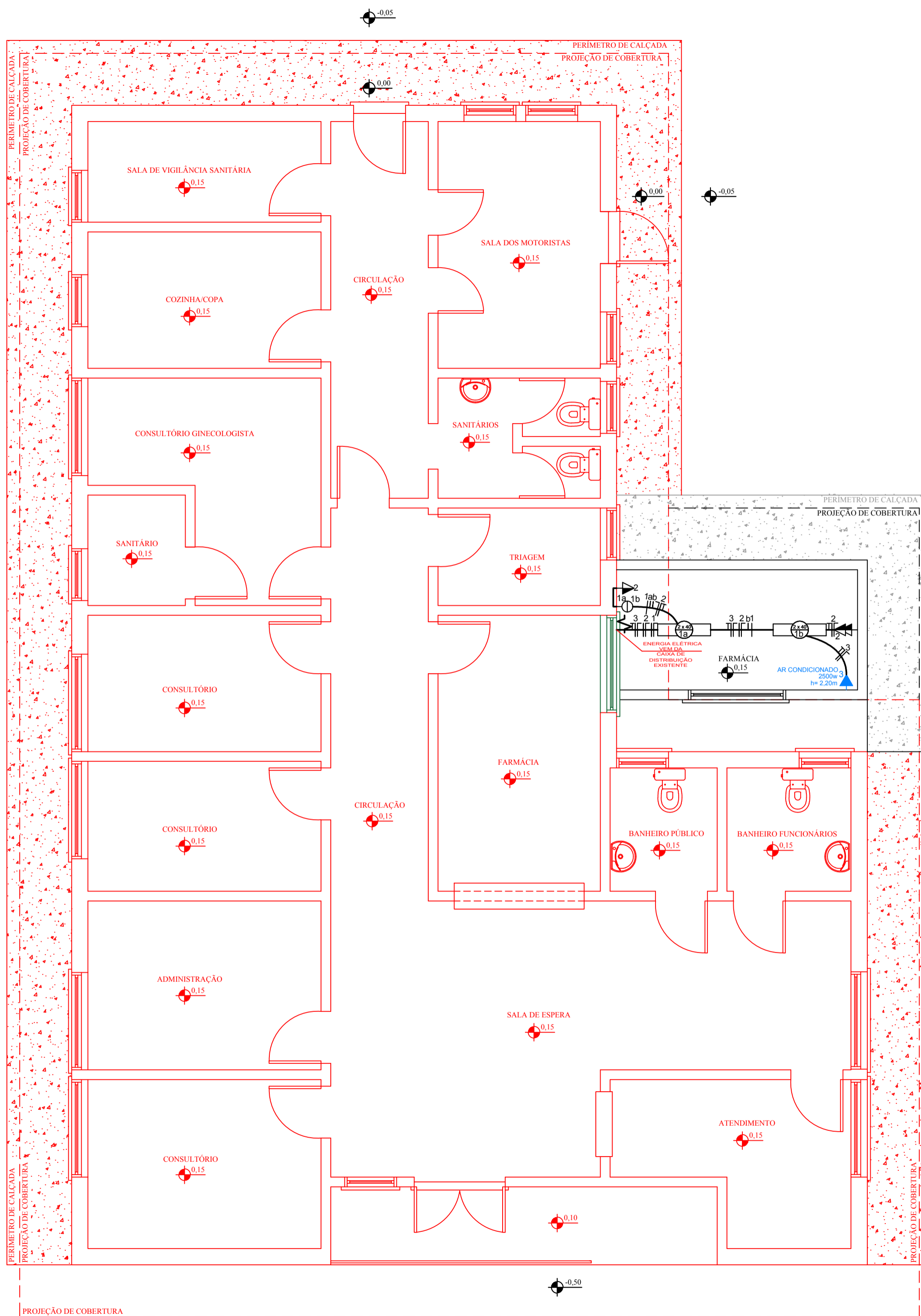
ITEM N°	DESCRIÇÃO	ALTURA (m)	CAIXA (mm)	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA
1	PONTO DE LUZ FLUORESCENTE NO TETO	PÉ DIREITO	100x100 OCTOGONAL	
2	INTERRUPTOR DUPLO	1,20	100x50	
3	TOMADA SIMPLES ALTA	1,20	100x50	
4	TOMADA DUPLA ALTA	1,20	100x50	
5	TOMADA ESPECIAL (COM 1500W OU MAIS, SEMPRE COM INDICAÇÃO DE ALTURA)	h = 0,30 h = 0,50 h = 1,20 h = 2,20	100x50	
6	TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA EM PAREDE OU TETO	-	-	

OBSERVAÇÃO :

- As tomadas não especificadas são de 100W;

QUADRO DE CARGAS - 380/220

CIRC. N.º	ILUMIN. (w)	TOMADAS (w)	ESPECIAIS(w)	TOTAL(w)	CONDUT (mm²)	DISJ.(A)	Fase RST
01	160	—	—	160	2x2.50	16	R
02	—	300	—	300	3x4.00	20	S
03	—	AR CONDICIONADO	2500	2500	3x4.00	20	T
SUB-TOTAL				2960	—	—	—
TOTAL INSTALADO				2960	—	—	—
TOTAL DEMANDADO				2500	4x25	3x50	R=160 S=300 T=2500
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 3 DISJUNTORES							



PLANTA BAIXA - ELÉTRICO  
ESCALA: 1/50

LEGENDA

- EXISTENTE
- REMOÇÃO - A DEMOLIR
- AMPLIAÇÃO - A EXECUTAR



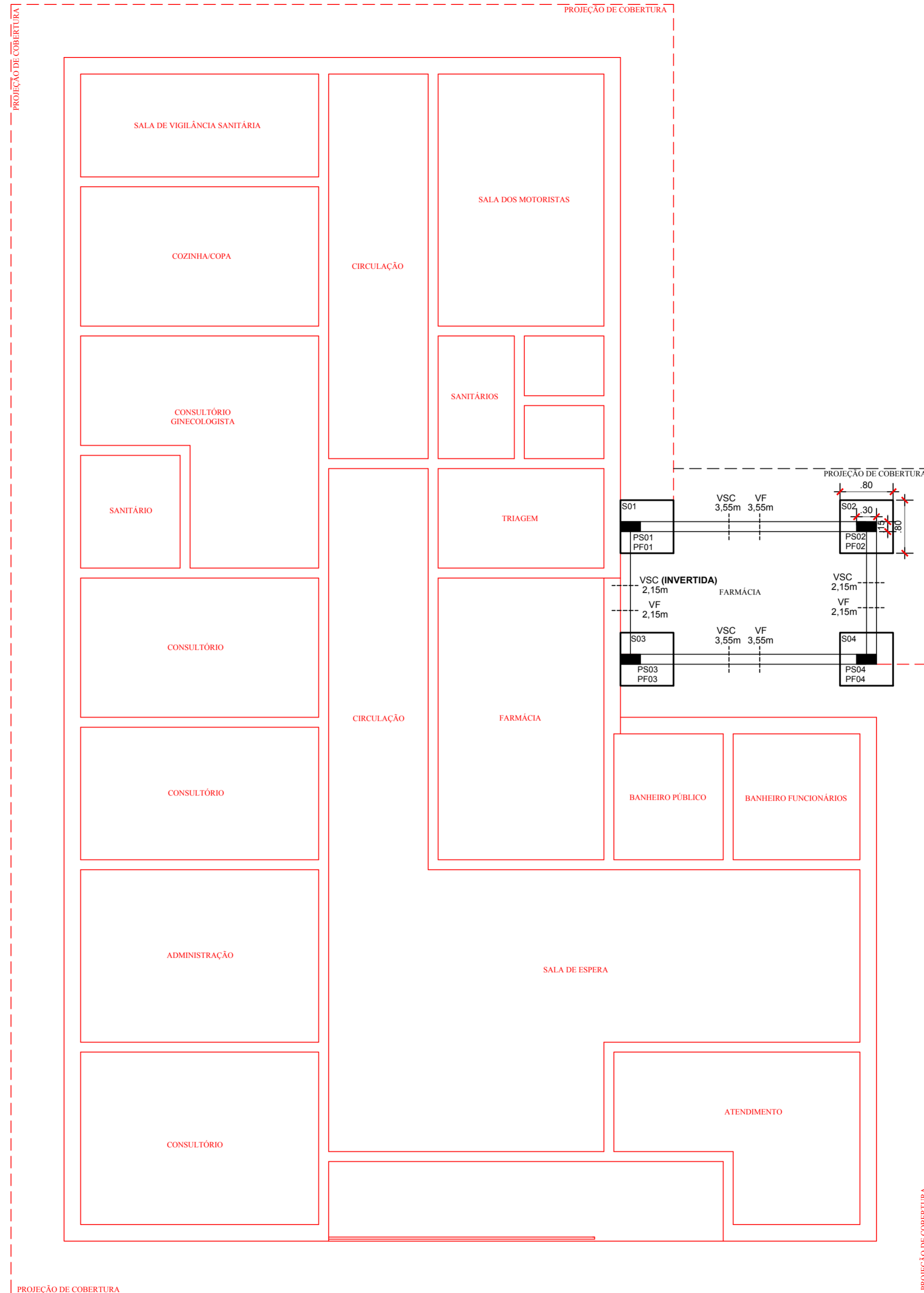
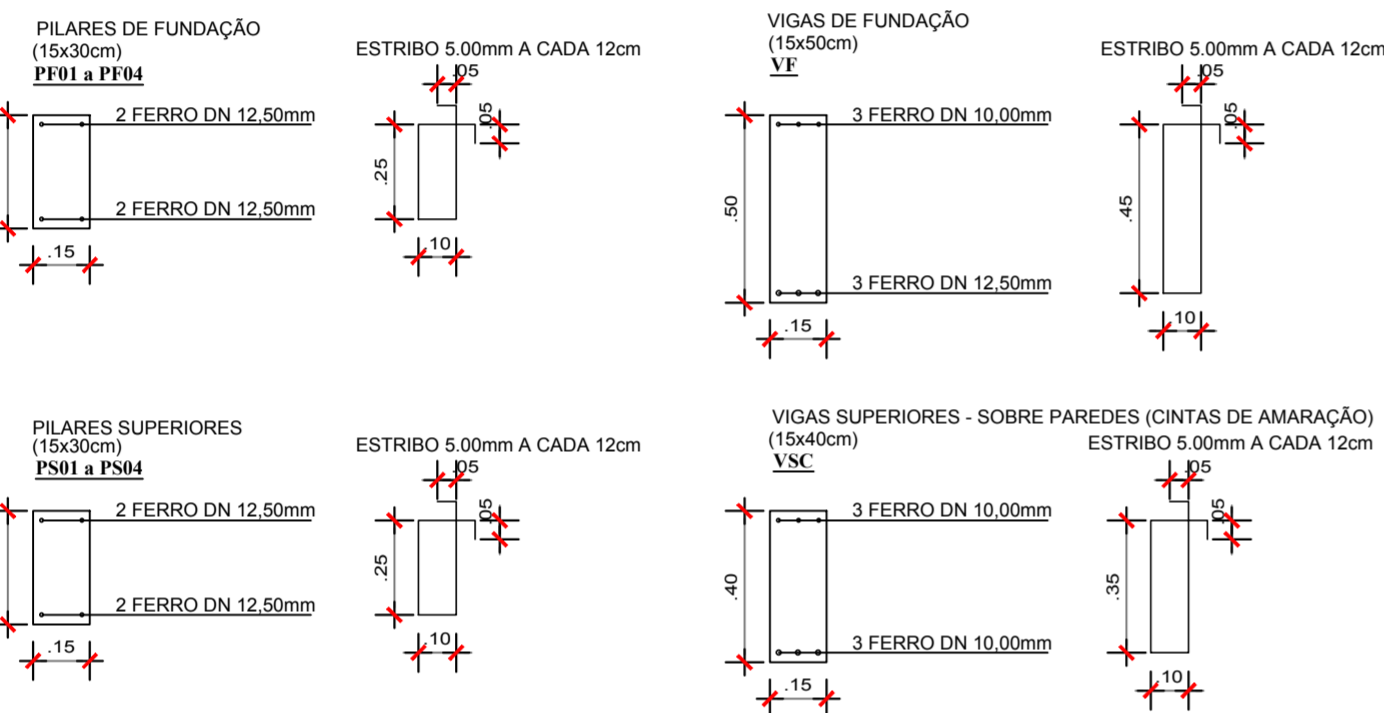
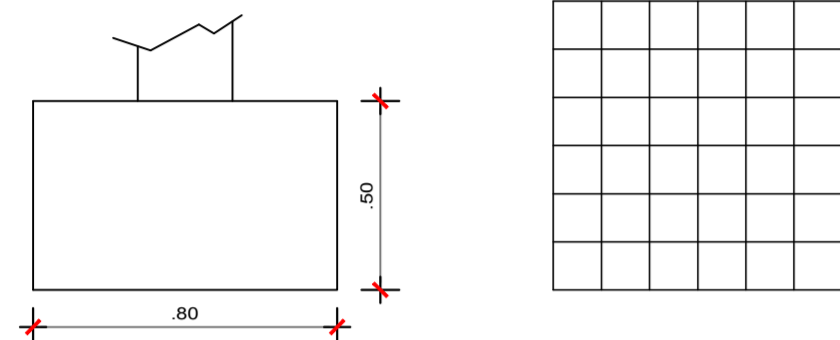
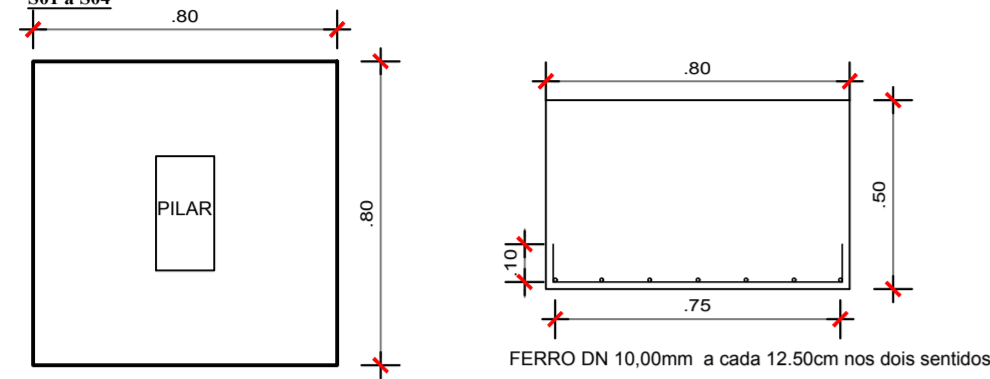
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BROCHIER**  
Rua Guilherme Hartmann 260 - Centro - Brochier - RS  
Fone: (51) 3697.1215 - CEP: 95.790 - 000

TÍTULO: <b>PROJETO AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE</b>		ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO: 8,28m²
OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE		ESCALA: 1/50
LOCAL: RUA RICARDO HARTMANN - BAIRRO CENTRO - BROCHIER / RS		DATA: MAIO/2021
PRONCHA: <b>05/06</b>		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 089571	
IMÓVEL: URBANO	MATRÍCULA:	
<b>PROJETO ELÉTRICO</b>		



# DETALHAMENTO

ESCALA: 1/20  
SAPATAS DE FUNDAÇÃO  
(0,80m x 0,80m / 0,50cm)  
S01 a S04



PLANTA BAIXA  
ESTRUTURAL  
ESCALA: 1/50

## LEGENDA

- EXISTENTE
- REMOÇÃO - A DEMOLIR
- AMPLIAÇÃO - A EXECUTAR



<b>PROJETO AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE</b>		TÍTULO: ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO: ESCALA: DATA: PRANCHA:
PROJETO DE AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE		8,28m <sup>2</sup> 1/50 MAIO/2021 06/06
LOCAL: RUA RICARDO HARTMANN - BAIRRO CENTRO - BROCHIER / RS		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 089571	
IMÓVEL: URBANO	MATRÍCULA:	
PROJETO ESTRUTURAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BROCHIER**  
 Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier - RS  
 Fone: (51) 3697-1215 - CEP: 95730-000